

## Proc. Administrativo 2- 3.702/2023

**De:** Silvio S. - SICS

**Para:** SICS - Departamento de Apoio Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços

**Data:** 09/05/2023 às 11:22:52

**Setores envolvidos:**

SAD, SICS, SICS

### COMPRA DIRETA - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

CORREÇÃO DOS DADOS.

**ASSUNTO:** Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, para atender demanda imediata da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos do (art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021)

Prezada Chefe,

Com os nossos cumprimentos, diante das necessidades desta secretaria, vimos através deste encaminhar uma solicitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, para publicação no Sítio Eletrônico, para conhecimento e o cumprimento às ações requisitadas quais sejam:

Primar pelo cumprimento do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Município deverá publicar as dispensas em seu diário oficial e também no seu portal eletrônico, conforme o parágrafo:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

**DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições e atividades correlatas, justifica a compra direta de serviços de hospedagem para acomodar 20 (vinte) integrantes do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso que compõem a Orquestra da Banda do Corpo de Bombeiros, que virão para o município participar das cerimônias do 47º aniversário de Tangará da Serra nos dias 11 e 12 de Maio. Ressaltamos que evento tem parcerias com demais secretarias e Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que realizará uma sessão solene no dia 11 de Maio.

Vale destacar que no dia 28 de março de 2023, o município um certame licitatório para contratação de serviços de hospedagem, porém não houve demonstração de interesse de fornecedores, resultando deserto o processo licitatório.

**DO VALOR E QUANTIDADES ESTIMADO:**

Descrição	Quantidade	Unid/medida	Valor Unitário	Valor total
-----------	------------	-------------	----------------	-------------

Serviço de hospedagem – Apartamento Duplo, com Ar, TV, internet, café da manhã, banheiro	20	Diárias	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
--	----	---------	------------	--------------

O valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A empresa vencedora deverá, realizar as reservas das diárias imediatamente assim que a Secretaria entregar a nota de empenho e disponibilizar os serviços de hospedagem no período entre 11 a 13 de Maio de 2023, período em que ocorre o referido evento.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

#### **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

#### **2144 – PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO**

1174 – FICHA

33.90.39.80 00.0100000000 – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

#### **DO FISCAL DO CONTRATO:**

**FISCAL:** *Fernando Hermenegildo Pinto, matrícula nº 10684, CPF nº 018.388.791-37.*

**SUPLENTE:** *Armando Carlos Rizo Filho, matrícula nº 14745, CPF nº 008.277.761-60.*

Sem mais para o momento, certo da atenção e providências se couber, aproveito a oportunidade para agradecer.

Atenciosamente,

**SÍLVIO SOMMAVILLA**

*Secretário Municipal de Ind. Com. e Serviços.*

—

**Fernando Hermenegildo Pinto**  
*Chefe de Departamento Administrativo - SICS*

—

**Silvio José Sommavila**  
*secretário Municipal*

## Proc. Administrativo 3- 3.702/2023

---

**De:** Silvio S. - SICS

**Para:** SAD - Departamento de Compras

**Data:** 09/05/2023 às 11:39:16

**Setores envolvidos:**

SAD, SICS, SICS

### COMPRA DIRETA - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

INFORMAMOS QUE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, será através da empresa DELCAS HÓTEL - DELCARO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ 01.292.739/0003-49, no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais).

—  
**Silvio José Sommavila**  
*secretário Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F1C-5ABD-E432-993E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO JOSÉ SOMMAVILA (CPF 424.XXX.XXX-49) em 09/05/2023 10:39:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6F1C-5ABD-E432-993E>



### Quadro de Cotação - 03974/23

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_25925		Proponente_1230		Proponente_55		
122.001.182 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTC	20	255,00	5.100,00	230,00	4.600,00	262,00	5.240,00	1230 4.600,00
<b>Valor Total da Cotação:</b>								<b>4.600,00</b>

Relação de Proponentes Participantes

25925 M. E. OLIVEIRA LTDA  
1230 DELCAS HOTEL - DELCARO & CIA. LTDA  
55 HOTEL GAUCHO - HOTEL E CHURRASCARIA GAUCHA LTDA-ME

Relação de Proponentes Vencedor(es)

1230 4.600,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
FERNANDO HERMENEGILDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

### Requisição de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Cotação	Proc. Licitatório	Nº.Mod	Modalidade	Contrato:	<b>Reserva Orçamentaria: 8000</b>	
05399/23	09/05/2023	03974/23	000203/23	61	DISPENSA COMPRA DIRETA LEI	14133/2021		
Poder	PODER EXECUTIVO							
Órgão	SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS							
Unidade / Setor	GABINETE DO SECRETARIO IND. COM. SERVIÇOS							
Centro de Custo	021110 - DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS							
Cond. Pagamento								
Ficha	1174	Valor	4.600,00					
	021110		DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS					
	3.3.90.39.80.00		HOSPEDAGENS					
	11.334.0010.2144.0000		PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO					
	1.1.500		Recursos não Vinculados de Impostos					
	0000000		Sem código de acompanhamento					
	000 000		Recurs					
<b>Observação</b>								
Pedido gerado para contratação de serviços de hospedagem para atender a banda que vira tocar na cerimônia do 47º aniversário de Tangará da Serra. Pedido gerado apartir do resultado da Licitação: 000203/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021 - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - FORMALIZAR PROCESSO DE COMPRA DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA SICS.								
Fornecedor	DELCAS HOTEL - DELCARO & CIA. LTDA				COD:	1230		
Endereço:	RUA MANOEL DIONISIO SOBRINHO, 49-S			Nº:	CPF/CNPJ: 01.292.739/0003-49			
	TANGARA DA SERRA							
Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
122.001.182	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, INCLUS O CAFÉ DA MANHÃ, INTERNET WIRELESS E ESTACIONAMENTO.				DI	20,00	230,00	4.600,00
Total Pedido								4.600,00

BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS  
Chefe Dep. Compras

SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA  
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

FERNANDO HERMENEGILDO

1Doc:

28/41

Assinado por 2 pessoas: SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA e BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2488-C6E2-9D9F-E434> e informe o código 2488-C6E2-9D9F-E434





PREFEITURA MUNICIPAL 03.788.239/0001-66				
QUANT.	QUARTO	DIARIAS	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
10	DUPLO	2	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00

VALOR TOTAL DE **5.100,00** PARA 10 APARTAMENTOS DUPLOS COM DUAS  
DIÁRIAS CADA, ENTRANDO NO DIA **11/05/2023** E SAINDO NO DIA  
**13/05/2023**.

**COLIBRI PALACE HOTEL**

**RUA JULIO MARTINES BENEVIDES N:537S**

**CEP: 78300-093 CENTRO**

**TANGARA DA SERRA MT**

**CNPJ: 37.709.109.0001/02**



ORÇAMENTO DE HOSPEDAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ 03.788.239/0001-66

11 á 13 de maio de 2023

APARTAMENTOS LUXO AR,TV,TELEFONE E FRIGOBAR

Classificação	PESSOAS	Valor	DIÁRIAS	Total
Luxo/ duplo	20	RS 230,00	2	RS 4.600,00

Economia pro seu bolso e conforto pra você!

É com muito prazer que levamos até você nossa proposta de serviços, convidamos a conhecer nossa estrutura e apreciar a melhor hospedagem de Tangará da Serra-MT.

O Delcas Fast Hotel é o primeiro hotel do Grupo Starlis Group Hotels, sendo totalmente reformulado para atender a proposta da marca em trazer economia a seus clientes, nossa localização privilegiada dá total mobilidade aqueles que precisam transitar com facilidade pela cidade. Nosso café da manhã tradicional é reconhecido ao trazer um "bom dia" que todos precisam, também oferecemos estacionamento e internet wireles sem custo aos nossos hospedes.



Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 49 S, Centro, Tel. (65) 3339-1900, CEP: 78300-000  
Tangará da Serra - MT



## Orçamento Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

O Hotel Gaúcho oferece diárias de apartamentos, internet wireless, café da manhã, estacionamento. Oferecemos café da manhã ao público externo e auditório (locação).

**O apartamento contém ar condicionado, tv led, café da manha e sinal de wifi.**

QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. De apartamentos	VALOR TOTAL
1	10 Apartamentos duplos solteiros, sendo entrada dia 11/05 e saída 13/05/2023, somando dois dias.	<b>R\$262,00</b> (duzentos e sessenta e dois reais)	<b>R\$5.240,00</b> (cinco mil duzentos e quarenta reais)

O hotel está localizado próximo ao Banco do Brasil, Caixa econômica, Banco Sicredi, Prefeitura Municipal, Correios, Centro Cultural, Hospital Santa Ângela, Casa Lotérica, Papelaria Multipel, Hamburguerias e advocacia.

**\*\*\*AS DIÁRIAS INICIAM EAS 12:00 HRS TENDO SER ENCERRADAS AS 12:00 DO DIA SUBSEQUENTE A FIM DE NÃO SER COBRADA NOVA DIARIA\*\*\***

Tangará da Serra – MT, 27de Abril de 2023

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66

Endereço: Avenida Brasil, 2350-N, Bairro Jardim Europa





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DELCARO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 01.292.739/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 00:26:29 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **CC14.60BC.9151.43DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.292.739/0003-49  
**Razão Social:** DELCARO CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL DIONISIO SOBRINHO 49 S / CENTRO / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2023 a 11/05/2023

**Certificação Número:** 2023041201065358542333

Informação obtida em 28/04/2023 10:28:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 19264/2023

O **Chefe do Departamento de Administração Tributária**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CERTIFICA**, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS E DE DIVIDA ATIVA A VENCER**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

*Inscrição:* **01.292.739/0003-49** (CNPJ)

*Contribuinte:* **DELCARO & CIA LTDA**

*Endereço:* **RUA MANOEL DIONISIO SOBRINHO 49 S  
CENTRO**

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN. Débito referente ao lançamento de IMPOSTO SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 756/2021-100.

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 28 de abril de 2023.

**Certidão válida até 28/05/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 28/04/2023 as 09:33:26h. - Código de Validação **H809S7.P9P4C2P4F0S4**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800

CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: [cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0043951703**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/04/2023** Hora da emissão: **09:40:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DELCARO & CIA LTDA EPP**

CNPJ: **01.292.739/0003-49**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.023.415-0 - DELCARO & CIA LTDA EPP

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.023.414-1 - DELCARO & CIA LTDA EPP - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidao válida até: **26/06/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **27AB2B92A7UMB2T2**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELCARO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.292.739/0003-49

Certidão nº: 17738927/2023

Expedição: 28/04/2023, às 10:25:35

Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELCARO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.292.739/0003-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.292.739/0003-49 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1985	
NOME EMPRESARIAL DELCARO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELCAS HOTEL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL DIONISIO SOBRINHO	NÚMERO 49 S	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2023 às 10:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>51200134711</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **DEL CARO & CIA LTDA EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2295270778

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**TANGARA DA SERRA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**8 Março 2022**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  _____/_____/_____ Data  _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: SILVIO JOSÉ SOMMAVILA e BRUNO DE SOUZA RAMOS BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2488-C6E2-9D9F-E434 e informe o código 2488-C6E2-9D9F-E434





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

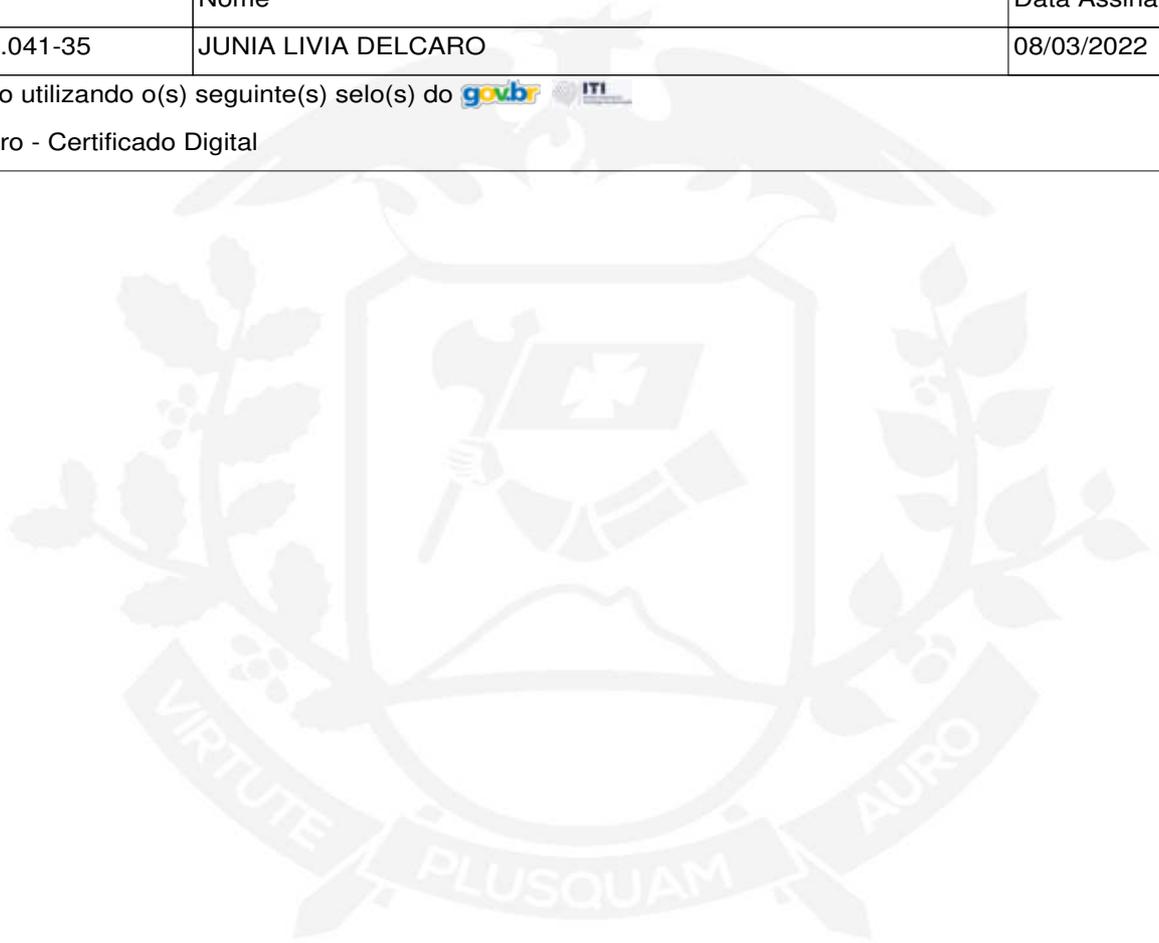
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/030.389-4	MTN2295270778	08/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.553.041-35	JUNIA LIVIA DELCARO	08/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2494914 em 09/03/2022 da empresa DELCARO & CIA LTDA EPP, CNPJ 01292739000187 e protocolo 22030389-09/03/2022. Autenticação 47F66243AEFF1927AD554D8A66D5F33885D6B3.



---

## DELCARO & CIA LTDA

---

CNPJ/MF nº 01.292.739/0001-87

NIRE nº 51200134711

### 15ª (décima quinta) Alteração do Contrato Social

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, os Sócios Quotistas abaixo discriminados:

- a) **JUNIA LIVIA DELCARO**, brasileira, nascida aos 25/08/1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 342964215 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.553.041-35, residente e domiciliada no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, na Rua 36 nº 68-W, Quadra 09, Lote 07, Bairro Jardim Floriza, CEP 78300-202;
- b) **BRUNO DELCARO**, brasileiro, nascido aos 22/12/1984, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.016.261-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 996.531.411-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida dos Florais, nº 1044, Alameda Aroeira, Lote 17, Quadra 10, Condomínio Florais dos Lagos, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78049-527.

Na qualidade de Sócios Quotistas da **DELCARO & CIA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.292.739/0001-87, com sede no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, na Avenida Brasil nº 611S, Bairro Centro, CEP 78300-000, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial de Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 51200134711, em sessão de 06.05.1985, e última alteração contratual arquivada sob documento nº 2484307, em sessão de 09.02.2022 ("Sociedade").

Constitui objeto do presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, com a concordância de Sócios Quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade:

### I – Das Alterações

1. Registrar a retirada do Sócio Bruno Delcaro, mediante a cessão e transferência, a título oneroso, da totalidade de suas quotas sociais, precisamente 448.333 (quatrocentas e quarenta e oito mil, trezentas e trinta e três) quotas sociais, de valor nominal e unitário R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 448.333,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais) para a Sócia Junia Livia Delcaro.



2. Em razão da cessão de quotas sociais discriminada no Item 1, a Sociedade passa a ser “Sociedade Limitada Unipessoal” nos termos do artigo 1.052, §1º e §2º do Código Civil vigente e a Sócia remanescente decide alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social consolidado:

*Cláusula 5ª. O capital da Sociedade é de R\$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarente e cinco mil reais), dividido em 1.345.000 (oitocentas e onze mil, quinhentas e trinta e cinco) quotas sociais, de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralmente subscrito e integralizado, assim distribuído:*

<b>Sócia</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor</b>
<i>Junia Livia Delcaro</i>	<i>1.345.000</i>	<i>R\$ 1.345.000,00</i>
<b>Total</b>	<b>1.345.000</b>	<b>R\$ 1.345.000,00</b>

*§1º. Conforme disposto no artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, a responsabilidade de cada Sócio será restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social.*

*2º. As quotas sociais são indivisíveis, reconhecendo-se apenas um proprietário para cada quota.*

3. Em razão da transformação da Sociedade em Sociedade Limitada Unipessoal, a Sócia decide alterar as Cláusulas 9ª, 10, 11, 12 e 13 do Contrato Social vigente, que passa a vigorar, da seguinte forma no Contrato Social consolidado:

*Cláusula 9ª. As deliberações sociais, quer previstas em lei ou no Contrato Social serão tomadas pela Sócia preferencialmente na forma estabelecida no artigo 1.072, §3º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.*

*Cláusula 10. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a 31 de dezembro de cada ano, o Administrador fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado e as demais demonstrações contábeis e financeiras exigidas em lei, e em conformidade com os princípios de contabilidade aceitos no país.*

*§1º. A critério da Sócia, a Sociedade poderá levantar balanços e/ou balancetes extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.*

*§2º. As demonstrações financeiras e contábeis consolidadas, relativas ao exercício social, serão apresentadas até o dia 31 de março do ano seguinte ao do exercício, devendo a Sócia deliberar sobre sua aprovação até o dia 30 de abril do mesmo ano.*

*Cláusula 11. Os lucros apurados serão distribuídos à Sócia na proporção de sua participação no capital social, ou, se assim convier, serão escriturados na conta de lucros suspensos da Sociedade.*

*Cláusula 12. A Sócia terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*



*Cláusula 13. Falecendo ou interdito o Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do falecido ou incapaz, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica. Em não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.*

4. A Sócia decide alterar as condições de dissolução e liquidação da Sociedade, de modo que as Cláusulas 13 e 14 do Contrato Social vigente são renumeradas para Cláusulas 14 e 15 no Contrato Social consolidado, como seguem:

*Cláusula 14. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado pela Sócia, e os haveres da Sociedade serão empregados na quitação de suas obrigações, sendo o remanescente, se houver, rateado à Sócia na proporção da respectiva participação no capital social.*

*Cláusula 15. A Sociedade se dissolverá nas hipóteses do artigo 1.033 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.*

5. A Sócia decide renumerar as Cláusulas 15, 16, 17 e 18 do Contrato Social vigente para Cláusulas 16, 17, 18 e 19 no Contrato Social consolidado:

*Cláusula 16. A Sócia e a Administradora que assinam o presente Instrumento declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade comercial, e a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

*Parágrafo Único. A Sócia e a Administradora declaram ciência de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o presente Instrumento Contratual, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.*

*Cláusula 17. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, e pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, aplicando-se, nos casos omissos, supletivamente, as normas que regulamentam o funcionamento das Sociedades por Ações.*

*Cláusula 18. O presente Contrato Social obriga também todos os sucessores da Sócia, a título singular e universal.*

*Cláusula 19. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato Social, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

6. Em virtude das alterações acima, a Sócia decide alterar, renumerar e consolidar o Contrato Social na sua totalidade, de forma que sua redação e cláusulas passem a vigorar conforme o disposto neste Instrumento, que prevalece e substitui todos os anteriores.



## II – Da Consolidação

### CONTRATO SOCIAL (consolidado)

Levadas a efeito as alterações pretendidas, e para proporcionar maior dinamicidade e transparência ao modelo de gestão dos negócios sociais da Sociedade, resolve a Sócia por consolidar a redação de seu Contrato Social, nele já aglutinadas as alterações realizadas, definindo que a Sociedade assim se regerá:

- a) **JUNIA LIVIA DELCARO**, brasileira, nascida aos 25/08/1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 342964215 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.553.041-35, residente e domiciliada no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, na Rua 36 nº 68-W, Quadra 09, Lote 07, Bairro Jardim Floriza, CEP 78300-202;

Na qualidade de Sócios Quotistas da **DELCARO & CIA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.292.739/0001-87, com sede no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, na Avenida Brasil nº 611S, Bairro Centro, CEP 78300-000, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial de Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 51200134711, em sessão de 06.05.1985, e última alteração contratual arquivada sob documento nº 2484307, em sessão de 09.02.2022 (“Sociedade”).

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FILIAIS

Cláusula 1ª. A Sociedade tem denominação de “**DELCARO & CIA LTDA.**”, com sede no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, na Avenida Brasil nº 611S, Bairro Centro, CEP 78300-000.

Cláusula 2ª. A Sociedade possui a seguinte filial:  
Filial 1: inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.292.739/0003-49 e nire 51900049580, estabelecida no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, na Rua Manoel Dionísio Sobrinho nº 049 S, Bairro Centro, CEP 78300-000.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos, filiais ou escritórios de representação, em todo o território nacional ou no exterior.



## CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 3ª. A sociedade compreendida em matriz e suas filiais tem como objeto social as seguintes atividades:

- a) **Matriz: Delcaro & Cia Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.292.739/0001-87 tem como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimento organizados em departamentos, que oferecem variedades de linhas de mercadorias comercializadas; roupas de cama mesa e banho, vestuários, tecidos, tapeçarias, cortinas, persianas, calçados, artigos de armarinhos, cosméticos, bijuterias, presentes, brinquedos, móveis, eletrodomésticos, artigos eletroeletrônicos, jogos, artigos de esportes, papelaria, objetos de plásticos, utensílios domésticos, decoração, artefatos de couro, ferragens - LOJAS DE DEPARTAMENTO, e Hotel com Serviço de Restaurante.

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

**Cnae** 4713-0/04 – Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free).

**Cnae** 5510-8/01 – Hotéis.

**Cnae** 5611-2/01 – Restaurantes e similares.

- b) **Filial 01: Delcaro & Cia Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.292.739/0003-49 tem como objeto social as seguintes atividades: Hotel com Serviço de Restaurante.

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

**Cnae** 5510-8/01 – Hotéis.

Cláusula 4ª. A Sociedade iniciou suas atividades em 01.05.1985 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital da Sociedade é de R\$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarente e cinco mil reais), dividido em 1.345.000 (oitocentas e onze mil, quinhentas e trinta e cinco) quotas sociais, de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

Sócia	Quotas	Valor
Junia Livia Delcaro	1.345.000	R\$ 1.345.000,00
<b>Total</b>	<b>1.345.000</b>	<b>R\$ 1.345.000,00</b>

§1º. Conforme disposto no artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, a responsabilidade de cada Sócio será restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social.

2º. As quotas sociais são indivisíveis, reconhecendo-se apenas um proprietário para cada quota.



## CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª. A administração da Sociedade será exercida por administrador(es) designado(s) no Contrato Social ou em ato separado, Sócio(s) ou não Sócio(s), que atuará(ão) sob a denominação de “Administrador(es)”, e terão as funções, cargos, prazos de mandato e poderes que lhes forem atribuídos no ato de sua designação, sendo que, no silêncio, ficarão investidos de poderes gerais de administração e seus mandatos terão prazo indeterminado, sendo ainda permitida a recondução.

§1º. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, o(s) Administrador(es) fica(m) investido(s) de todos os poderes necessários e suficientes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, nas condições deste Capítulo, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações de qualquer natureza, concessão de fianças ou avais, seja em favor de qualquer dos Sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros Sócios, observado o disposto no §2º abaixo.

§2º. A oneração ou alienação de bens do ativo permanente da Sociedade ou de quaisquer bens imóveis, ainda que reclassificados como estoque para comercialização ou equivalente, dependerá da aprovação prévia por escrito da unanimidade dos Sócios.

§3º. A remuneração do(s) Administrador(es) poderá ser estabelecida no ato de sua designação, podendo a deliberação estabelecer que o(s) Administrador(es) não perceberá(ão) qualquer remuneração.

§4º. Os negócios sociais da Sociedade serão geridos pela Sócia **Junia Livia Delcaro**, brasileira, nascida aos 25/05/1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 342964215 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.553.041-35, residente e domiciliada no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, na Rua 36 nº 68-W, Quadra 09, Lote 07, Bairro Jardim Floriza, CEP 78300-000, na função de Administradora, sem prejuízo da designação de outros Administradores em ato separado, conforme previsto no “caput” desta Cláusula, observados os poderes, obrigações e prazo de mandato estabelecidos nesta Cláusula 6ª e na Cláusula 7ª.

§5º. A Sociedade não terá Conselho Fiscal instalado.

Cláusula 7ª. Compete ao(s) Administrador(es), a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para esse fim, representando a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as restrições e limites impostos pela lei, por este Contrato Social, e no ato de designação.



§1º. A representação da Sociedade será realizada pela assinatura individual e isolada de qualquer dos Administradores, salvo disposição expressa em contrário no ato de designação.

§2º. Dispensa-se a realização da reunião/assembleia de Sócios, para aprovação ou autorização de atos, negócios ou contratos, quando detentores de participação societária suficiente para sua autorização comparecerem diretamente nesses atos, negócios ou contratos, na qualidade de anuentes.

§3º. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, constituir mandatários ou procuradores, desde que estejam especificados no instrumento de procuração os poderes, atos e a natureza das operações cuja prática está autorizada. As procurações terão prazo de validade máximo de 12 (doze) meses, salvo os mandatos judiciais que terão prazo indeterminado.

Cláusula 8ª. São expressamente proibidos, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, procuradores, prepostos ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou aparentemente conflitante com seus interesses, inclusive fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia em favor de terceiros. Aqueles que infringirem o disposto nesta Cláusula ficarão pessoal e ilimitadamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas.

Parágrafo Único. Desde que aprovados em reunião/assembleia de Sócios, ou havendo a anuência direta desses, exclui-se da proibição estabelecida nesta Cláusula: (i) a prestação de fiança em contratos de locação de imóveis de interesse da Sociedade; e (ii) a prestação de garantias de quaisquer espécies, reais ou fidejussórias, em favor de Sociedades ligadas, coligadas, controladas ou controladoras, ou outras Sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico.

## **CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS**

Cláusula 9ª. As deliberações sociais, quer previstas em lei ou no Contrato Social serão tomadas pela Sócia preferencialmente na forma estabelecida no artigo 1.072, §3º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

## **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS e DESTINAÇÃO DE RESULTADOS**

Cláusula 10. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a 31 de dezembro de cada ano, o Administrador fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado e as demais demonstrações contábeis e financeiras exigidas em lei, e em conformidade com os princípios de contabilidade aceitos no país.

§1º. A critério da Sócia, a Sociedade poderá levantar balanços e/ou balancetes extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.



§2º. As demonstrações financeiras e contábeis consolidadas, relativas ao exercício social, serão apresentadas até o dia 31 de março do ano seguinte ao do exercício, devendo a Sócia deliberar sobre sua aprovação até o dia 30 de abril do mesmo ano.

Cláusula 11. Os lucros apurados serão distribuídos à Sócia na proporção de sua participação no capital social, ou, se assim convier, serão escriturados na conta de lucros suspensos da Sociedade.

Cláusula 12. A Sócia terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **CAPÍTULO VII – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE**

Cláusula 13. Falecendo ou interdito o Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do falecido ou incapaz, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica. Em não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

## **CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 14. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado pela Sócia, e os haveres da Sociedade serão empregados na quitação de suas obrigações, sendo o remanescente, se houver, rateado à Sócia na proporção da respectiva participação no capital social.

Cláusula 15. A Sociedade se dissolverá nas hipóteses do artigo 1.033 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

## **CAPÍTULO IX – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula 16. A Sócia e a Administradora que assinam o presente Instrumento declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade comercial, e a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único. A Sócia e a Administradora declaram ciência de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o presente Instrumento Contratual, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.



## CAPÍTULO X – DA REGÊNCIA, SUCESSORES E FORO

- Cláusula 17. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, e pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, aplicando-se, nos casos omissos, supletivamente, as normas que regulamentam o funcionamento das Sociedades por Ações.
- Cláusula 18. O presente Contrato Social obriga também todos os sucessores da Sócia, a título singular e universal.
- Cláusula 19. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato Social, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os Sócios assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em (01) uma via para um só efeito.

Tangará da Serra/MT, 18 de fevereiro de 2022.

---

**JUNIA LIVIA DELCARO** – Sócia

---

**BRUNO DELCARO** – Sócio Retirante





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/030.389-4	MTN2295270778	08/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
996.531.411-04	BRUNO DELCARO	08/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

016.553.041-35	JUNIA LIVIA DELCARO	08/03/2022
----------------	---------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Assinado por 2 pessoas: SILVIO JOSÉ SOMMAVILA e BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS  
+ para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/2488-C6E2-9D9F-E434> e informe o código 2488-C6E2-9D9F-E434



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2494914 em 09/03/2022 da empresa DELCARO & CIA LTDA EPP, CNPJ 01292739000187 e protocolo 22030389-09/03/2022. Autenticação 47F66243AEFF1927AD554D8A66D5F33885D6B3.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DELCARO & CIA LTDA EPP, de CNPJ 01.292.739/0001-87 e protocolado sob o número 22/030.389-4 em 09/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2494914, em 09/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.553.041-35	JUNIA LIVIA DELCARO	08/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.553.041-35	JUNIA LIVIA DELCARO	08/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
996.531.411-04	BRUNO DELCARO	08/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2022, às 12:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/030.389-4.





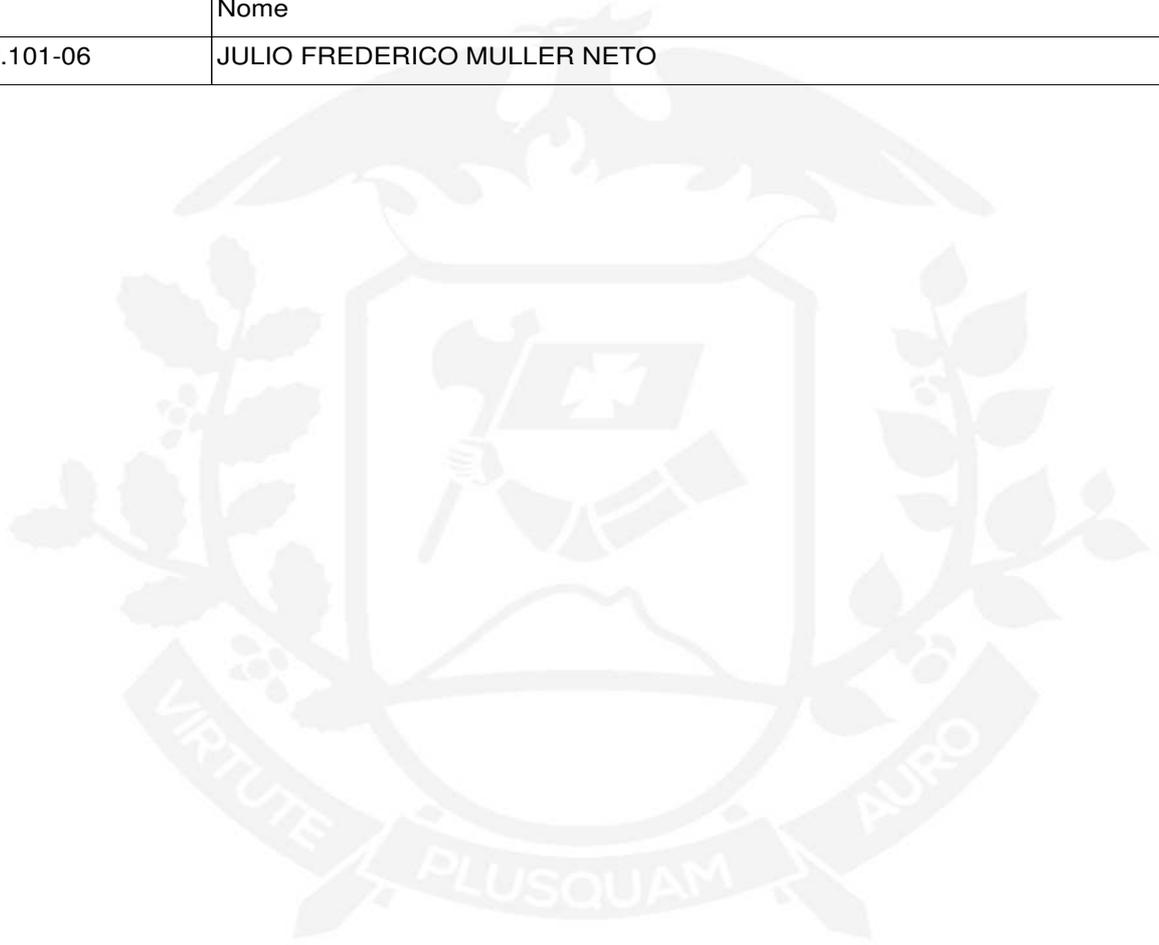
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 09 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2494914 em 09/03/2022 da empresa DELCARO & CIA LTDA EPP, CNPJ 01292739000187 e protocolo 22030389-09/03/2022. Autenticação 47F66243AEFF1927AD554D8A66D5F33885D6B3.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2488-C6E2-9D9F-E434

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO JOSÉ SOMMAVILA (CPF 424.XXX.XXX-49) em 09/05/2023 10:16:22 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS (CPF 031.XXX.XXX-98) em 09/05/2023 10:45:58 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2488-C6E2-9D9F-E434>

## Proc. Administrativo 4- 3.702/2023

**De:** Bruna B. - SAD

**Para:** SICS - Departamento de Apoio Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços

**Data:** 09/05/2023 às 11:47:41

**Setores envolvidos:**

SAD, SICS, SAD, SICS

### COMPRA DIRETA - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

#### Processo n.º 068/2023

#### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. Nº 3.702/SAD/2023**, visando a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**., através da empresa **DELICAS HOTEL - DELCARO & CIA. LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.292.739/0003-49** na importância de **R\$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**.

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, tendo em vista a necessidade de fazer a hospedagem para acomodar 20 (vinte) integrantes do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso que compõem a Orquestra da Banda do Corpo de Bombeiros, que virão para o município participar das cerimônias do 47º aniversário de Tangará da Serra nos dias 11 e 12 e Maio. Ressaltamos que evento tem parcerias com demais secretarias e Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que realizará uma sessão solene no dia 11 de Maio.

Vale destacar que no dia 28 de março de 2023, o município um certame licitatório para contratação de serviços de hospedagem, porém não houve demonstração de interesse de fornecedores, resultando deserto o processo licitatório.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação nº **03974/23**.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75 do inciso II e do art. 95 do inciso I da Lei nº. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o Pedido de Empenho Nº.05399/23.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 754A-CD41-3A0D-FF16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS (CPF 031.XXX.XXX-98) em 09/05/2023 10:50:26 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 09/05/2023 13:28:56 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/754A-CD41-3A0D-FF16>

## Proc. Administrativo 5- 3.702/2023

---

**De:** Bruna B. - SAD

**Para:** SICS - Departamento de Apoio Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços

**Data:** 09/05/2023 às 11:49:52

**Setores envolvidos:**

SAD, SICS, SAD, SICS

### COMPRA DIRETA - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

**ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL N° 012/GPM/2022**

Processo n°: **068/2023**

Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

Referência/Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e através da empresa **DELCAS HOTEL - DELCARO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.292.739/0003-49**, visando permitir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—  
**Bruna de Souza Ramos Barros**  
*Agente Administrativo II*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A62C-4AC6-534D-9B54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS (CPF 031.XXX.XXX-98) em 09/05/2023 10:50:51 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 09/05/2023 13:41:20 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A62C-4AC6-534D-9B54>